#### LEI Nº. 4.352, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Educação Financeira nas Escolas", no Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.

#### Autoria: Vereadora Profª Anny Espínola.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa "Educação Financeira nas Escolas", com objetivo de incluir no conteúdo programático do 8º e 9º ano, noções e atividades relativas à educação financeira, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã.

**Parágrafo único**. A critério da Secretária Municipal de Educação, as noções e os conceitos de educação financeira poderão ser incluídos na forma de atividade extracurricular, juntos às disciplinas que guardem pertinência temática.

- Art. 2º O conteúdo programático poderá ser elaborado pelo órgão municipal competente ligado à área de educação e distribuído progressivamente em cada ano letivo, de forma que o programa esteja completo ao final do ensino fundamental.
- Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei e o desenvolvimento das atividades, o Programa poderá contar com apoio de entidades públicas e privadas, entre outras, mediante convite realizado pela Secretária Municipal de Educação, em adesão de caráter voluntário, para fins de palestras sobre os temas estabelecidos no programa.
- Art. 4º As questões omissas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 12 de julho de 2018.

# Helio Peluffo Filho Prefeito Municipal

# LEI COMPLEMENTAR №. 180, DE 12 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a alteração das tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal número 29, de 04 de janeiro de 2006, e dá outras providências."

#### **Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

- **Art. 1º** Ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 29, de 04 de janeiro de 2006 Tabela de Vencimentos do Magistério que vigorará com o reajuste de 3,70% (três vírgula setenta por cento), a partir de 01 de julho de 2018, conforme anexo único desta Lei Complementar.
- Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 12 de julho de 2018.

# **Helio Peluffo Filho** Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 180/2018

TABELA VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2018 COM ATUALIZAÇÃO DE 3,70%							
TABELA 1 – PROFESSOR 20H/A – JULHO DE 2018							
CLASSE	PADRÕES SALARIAS (em R\$)						
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V		
	1	1,5	2	2,4	2,5		
Α	1.197,62	1.796.43	2.395,24	2.874,28	2.993,00		
В	1.247,32	1.870,80	2.494,64	2.993,57	3.118,30		

# Diário Oficial de Edição 2984, Ponta Porã-MS 13.07.2018 3.143,28 3.274,25 3.300,38 3.437,90

С	1.309,70	1.964,55	2.619,40	3.143,28	3.274,25
D	1.375,16	2.062,74	2.750,32	3.300,38	3.437,90
E	1.443,94	2.165,91	2.887,89	3.465,46	3.609,85
F	1.516,13	2.274,20	3.032,26	3.638,71	3.790,33
G	1.591,94	2.387,91	3.183,88	3.820,66	3.979,85
Н	1.671,54	2.507,31	3.343,08	4.011,70	4.178,85

TABELA 2 – PROFESSOR 40H/A – JULHO DE 2018						
CLASSE	PADRÕES SALARIAS (em R\$)					
	N-I 1	N-II 1,5	N-III 2	N-IV 2,4	N-V 2,5	
						Α
В	2.494,66	3.741,99	4.989,32	5.987,18	6.236,65	
С	2.619,40	3.929,10	5.238,80	6.286,56	6.548,50	
D	2.750,37	4.125,56	5.500,74	6.600,89	6.875,93	
E	2.887,88	4.331,82	5.775,76	6.930,91	7.219,70	
F	3.032,29	4.548,44	6.064,58	7.277,50	7.580,73	
G	3.183,90	4.775,85	6.377,80	7.641,36	7.959,75	
Н	3.343,16	5.014,74	6.686,32	8.023,58	8.357,90	

TABELA 3 – COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H/A – JULHO DE 2018						
	PADRÕES SALARIAS (em R\$)					
CLASSE	N-I 1	N-II 1,34	N-III	N-IV 1,7		
			1,6			
Α	3.596,00	4.818,64	5.753,60	6.113,20		
В	3.742,00	5.014,28	5.987,20	6.361,14		
С	3.991,20	5.348,20	6.385,92	6.785,04		
D	4.125,56	5.528,25	6.600,90	7.013,45		
E	4.331,85	5.804,68	6.930,96	7.364,14		
F	4.548,43	6.094,90	7.277,49	7.732,33		
G	4.775,85	6.399,64	7.641,36	8.118,95		
н	5.014,65	6.719,63	8.023,44	8.524,90		